



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 325/2025
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 296.127,90 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 325/2025, apresentado pelo Poder Executivo, propõe a alteração das metas financeiras do PPA (Lei nº 6.544/2024 e alterações) e da LDO (Lei nº 6.619/2024 e alterações), bem como a abertura de crédito especial no valor de R\$ 296.127,90 na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 6.706/2024).

O crédito adicional destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEA), para custear despesas de paisagismo, contratação de seguro de veículos, cobertura de aditivos referentes a postos de trabalho da limpeza urbana, aquisição de materiais e contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das demandas da pasta.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra amparo nos arts. 41, II, 42 e 43, §1º, I da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais e da utilização de recursos provenientes de superávit financeiro. Atende também ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que exige a demonstração de adequação orçamentária e financeira.

O Executivo fundamenta a proposta na necessidade de garantir recursos para o pleno funcionamento da SEMEA, abrangendo ações essenciais de manutenção urbana,  
Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

paisagismo e conservação ambiental. A iniciativa assegura a continuidade de serviços considerados indispensáveis para a coletividade e preservação do patrimônio público.

O crédito especial de R\$ 296.127,90 será financiado por superávit financeiro decorrente do cancelamento de restos a pagar (processados e não processados), oriundos do Decreto nº 468/2025. Fonte 1.2.500.0000.000.000.000: R\$ 132.757,06; Fonte 1.2.501.0000.000.000.000: R\$ 159.121,09; Fonte 1.2.711.0000.804.000.000 → R\$ 4.249,75. As metas financeiras atualizadas ficam da seguinte forma: Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano: de R\$ 5.884.851,79 para R\$ 6.084.851,85. Gestão Ambiental: de R\$ 3.817.158,91 para R\$ 3.913.286,75.

O projeto foi encaminhado em regime de urgência especial, dada a necessidade de imediata execução dos serviços e ajustes orçamentários.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 325/2025 apresenta adequação legal e compatibilidade com o planejamento orçamentário, demonstrando equilíbrio fiscal e pertinência técnica. Trata-se de medida necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente.

### IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 325/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, adequação financeira e relevância para a gestão ambiental e urbana do município.

<b>FABIO BRITO</b> RELATOR	
<b>SARAH BOTELHO</b> PRESIDENTE	<b>EVÂNIA FÉLIX</b> VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR